



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 9.083, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Anula e suplementa verbas que menciona no
orçamento vigente.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância
Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam anuladas e suplementadas no orçamento vigente, com arrimo nos artigos 18 e 19 da Lei 4.228, de 21 de agosto de 2024, as verbas a seguir relacionadas, no limite de R\$ 1.211.319,63 (Um milhão, duzentos e onze mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e três centavos), observando-se as respectivas classificações Institucionais, Econômicas e Programáticas pertinentes.

Art. 2º. As anulações tratadas no artigo 1º serão realizadas entre dotações pertencentes ao mesmo Programa Orçamentário, havendo, portanto, alteração apenas da natureza e não de sua finalidade orçamentária. E conforme estabelece o §1º do artigo 19 da Lei 4.228/2024, são livres e não computam no percentual limite para alterações das despesas inicialmente fixadas.



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 24 de agosto de 2026

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo

SGSAO, em 24 de agosto de 2026.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA

Chefe do Setor de Atos Oficiais

Decreto nº 9.083, de 24/08/2026 – Pág. 2/2

DECRETO 9.083/2026

[illegible]